



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambois 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 03/CMJ de 13 de janeiro de 2023.

Nomeia membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para atuar no período no exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Juína.

Elio Duarte Gomes – servidor efetivo (membro titular)

Dener Pereira da Rosa – servidor efetivo (membro titular)

Eliton de Jesus Pereira - servidor público efetivo (membro titular)

Solange Pereira da Rosa – servidora comissionada (membro suplente)

Paragrafo único. Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros titulares da comissão de licitação, será convocado o membro suplente para substituir.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Art. 2.º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão presididos pelo servidor **Elio Duarte Gomes** e para secretaria-lo, o servidor **Dener Pereira da Rosa**.

Art. 3.º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juína

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 4.º Os servidores efetivos que integram a Comissão de Licitação, farão jus à percepção da gratificação autorizada pela Lei Complementar n.º 1751/2017 de 17/julho/2017, art. 17, 18 inciso I e art. 19, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2022, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5.º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 6.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a primeiro (1.º) de janeiro de dois mil e vinte e três.

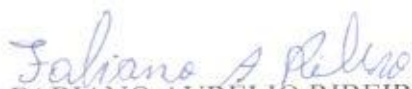
Registra-se;

Publique-se;

Cientifique e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


FABIANO AURELIO RIBEIRO
Presidente